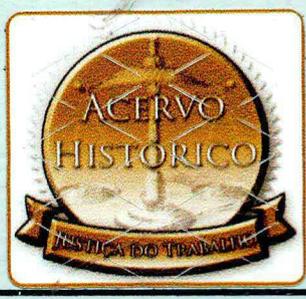


PROCESSO Nº 1.857 / 78



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
GOIÂNIA

208  
79  
Medw  
C. A. N.º  
S. TIVO

PROCESSO Nº 1.857 / 78

ARQUIVADO  
CAXA 88 / 78

RECLAMANTE: ONOFRE FRANCISCO PEREIRA.  
Endereço Rua 13 nº 29 Qd-13 Lt-30.  
Vila Stª Helena.

ADVOGADO:  
Endereço

RECLAMADO: SEMENTE OURO VERDE.  
Endereço Rua 05 nº 389.  
Vila Abajá.

ADVOGADO:  
Endereço

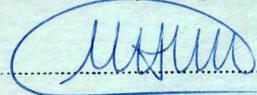
OBJETO : anotações contratuais.

TRAMITAÇÃO

06/11/78 às 13,10 hs  
01.XII.78 14h.30m  
13.XII.78 12h.31m  
Cabeleira de arca  
UP. 17-01-79

3

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de outubro  
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria  
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA  
autuo a reclamação que segue, com 11 documentos.  
Eu,  p/., Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

JL



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
J. C. J. de Goiânia  
03 OUT 1978  
Funcionário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Trabalho  
DELEGACIA REGIONAL - GO  
Goiânia, 01/09/1978  
DRT-Nº 6704

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA  
PR. PROCOLO  
Entrada 05/10/78  
Folha - Nº 1857/78  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diferença:  
Documentos  
caixa de

	DISTRIBUIÇÃO
Termo de Reclamação nº 345/78	
	S. K. T. P. S. - 31.0.
	GIT-01-31-08.
Reclamante - Profe Francisco Pereira	Procedimentos
	GIT-01-05-09.
	SETPS - 06/09/78
Reclamado - Semente Ouro Verde	CGIT-03-11-0
	Setor CTPS - 7-12-9
	Coord. GIT-03-7-15
	SIT em 15.9
	CGIT-02 = 19/0
	SIT, 27/09/78
	DPT = 29/09/78
	SIT-29/09/78
	CGIT-01 = 29/09
	SIT-29/09/78
	DPT = 02/10/78
	GD - 02/10/78
	A J. C. J. - 02.10.78
	06.11.78 em 13/11

DESPACHO 10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

Divisão de Proteção ao Trabalho  
Seção de Inspeção do Trabalho



Termo de Reclamação N.º 345/78

Aos 31 dias do mês de Agosto de 1978,

compareceu nesta seção:

Reclamante: Onofre Francisco Pereira

CTPS n.º 56918 Série 00643

Data da admissão: 07 / 07 / 1978 Data da saída: 18 / 08 / 1978

Cargo ou função: Lavrador

Salário contratual: 9\$15.00 por toneladas netas colhidas de

Variação salarial: sementes colhidas - (por tara)

reclamando contra: Semente Ouro Verde

Atividade: Vendas de Sementes

Endereço: Rua 5 n.º 389 - esq/ Com Pouso Alto Vila Abaia

Objeto da reclamação: Anotações Contratuais

Outras observações: End. do Reclamante - Rua 13 n.º 29  
Ada 13 lote 30 Vila Sta Helena.

Para constar, lavrei o presente TERMO DE RECLAMAÇÃO,  
que será assinado pelo reclamante e por mim.

SIT - Goiânia, 31 / 08 / 78

Onofre Francisco Pereira  
Reclamante

Servidor  
André de Brito e Silva  
Inspetora do Trabalho  
MAT. 1939 - CIF. 30494

Fico ciente que devo retornar a esta seção  
dia 08.09.78.

Goiânia, 31.08.78

Enviado Francisco Pereira.

As Inspeções de Trabalho  
Sebastião Ferreira Mascarenhas para  
diligências e informar.

GIT-01, 01.09.78

*Godinho*  
Miráleo Godinho  
Inspetor do Trabalho  
MAT. 1-196-328 - CIF. N. 00515

Do Ex. Coordenador do GIT-01:

Em atendimento a deter-  
minação supracitada dirigi-me a  
a reclamada. A referida empresa  
na pessoa do seu sócio, Sr. Gilberto  
Simplicio de Oliveira, recusou-se a  
dar as preferências do reclamante, in-  
formando que o referido nunca foi  
seu empregado.

É a informação.  
Goiânia, 04/09/78.

*Sebastião*  
Sebastião Ferreira Mascarenhas  
Inspetor do Trabalho  
MAT 2372 - CIF. N. 00525

Obs.: A citada empresa foi  
notificada, conforme cópia anexa.

*Sebastião*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

4  
03  
JP

Notificação n.º DPT/SIT/...../.....

Goiânia - Go.  
Em 04 / 09 / 78

Da Seção de Inspeção do Trabalho

À

SEMENTES OURO VERDE LTDA.

Rua S, n.º 389 eq. e Rua Povo Alto - Vila Abajá  
Goiânia - Go

Senhor:

Nos termos do disposto no art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, solicito a V. Sa. o favor de comparecer nesta Delegacia, na Praca Civica às 9:00 horas do dia 06 / 09 / 78, a fim de demonstrar a efetivação das anotações contratuais da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Onofre Francisco Pereira.

2. Informo V. Sa. de que o não atendimento a esta notificação caracterizará revelia e confissão. Em consequência, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

Atenciosas Saudações.

Sebastião Ferreira Mascarenhas

Inspetor do Trabalho

MAT 2372 - CIF. N. 00525

Ciente:

Sementes Ouro Verde Ltda



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

04/93  
5

DPT- Seção de Inspeção do Trabalho

**TERMO DE COMPARECIMENTO**

Aos 06 dias do mês de setembro de 1978, às 9:00 horas, compareceu nesta seção o Sr. LIVIEL FLORESTA, representando a firma SEMENTES OURO VERDE LTDA., situada na rua 5, nº 389 - Vila Abajá (M.J.) que, atendendo à notificação constante do ofício n. DPT/SIT/ / , de 04 / 09 / 78, prestou os seguintes esclarecimentos que o ora Recte., ONOFRE FRANCISCO PEREIRA, não é empregado da mencionada firma, mas, sim, empregado na fazenda de um amigo do Sr. GILBERTO SIMPLICIO DE OLIVEIRA, sócio da referida firma. Finalmente, ficou a apresentar defesa, alegando os motivos que o levaram a não proceder com as devidas anotações contratuais na CTPS do Recte .

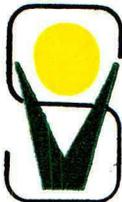
2. Para constar, lavrei o presente termo, que será assinado pelo declarante e por mim.

SIT-Goiânia, 06 / 09 / 1978

R.P. Reclamado

Servidor  
Maria do Carmo Rodrigues Maia  
Inspectora do Trabalho  
MAT. 3362 - CIF N. 00512

Prazo para defesa: 48 hrs. (próximo dia 08/09/78, às 10:00hrs.)



**SEMENTES OURO VERDE LTDA.**

GERMINAÇÃO GARANTIDA

6  
05  
JPB

P R O C U R A Ç Ã O

SEMENTES OURO VERDE LTDA, firma comercial, estabelecida nesta Capital à Rua 5 nº 389 - Vila Abajá, Inscrita no CGC(MF) sob o nº - 02216760/0001-66, constitui e nomeia como seu procurador o Sr. LI - VIEL FLORESTA, brasileiro, solteiro, contador, residente nesta Capital, portador da Cédula de Identidade nº 6.902.867 SSP-SP ao qual - outorga direitos e poderes necessários, por mais plenos e especiais que sejam, para representa-la junto a Delegacia Regional do Trabalho em Goiás.

Goiânia, 06 de Setembro de 1978



Sementes Ouro Verde Ltda

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO**

BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA

Avenida Pará esq. c/ Rua Santa Luzia

RECONHECIMENTO

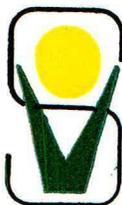
Reconheço a — firma supra de

Sementes Ouro Verde  
Ltda/Gilberto Simplicio de Oliveira

em testo, \_\_\_\_\_ da verdade

de 06 de Setembro de 19 78

Nancy Carneiro Vaz Esc. Autorizada



**SEMENTES OURO VERDE LTDA.**

GERMINAÇÃO GARANTIDA

Recebi às 9.40 hrs

Com 08109178

*Lucas*



DRT 6,704/78

EXMO. SR.

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS  
GOIÂNIA-GO

SEMENTES OURO VERDE LTDA., firma comercial, estabelecida nesta Capital à Rua 5 nº 389-Vila Abajá, inscrita no CGC-(MF) - sob o nº 02216760/0001-66., vem via do presente apresentar à V. Ecia., defesa referente a reclamação do Sr. CNOFRE FRANCISCO PE REIRA:

O referido Senhor não é e nunca foi funcionário desta empresa, - simplesmente prestava serviços como lavrador em colheita de sementes para o SR. PERECLES DE PAULA JUNIOR, sito à Fazenda Rancho dois P, margem do correço rico, município de GOIANIRA-GO, - em torno de 20 Km de Goiânia, colheita esta que estava sendo - orientada pelo Sr. GILBERTO SIMPLICIO DE OLIVEIRA, sócio da firma em epígrafe, orientação esta simplesmente por amizade.

Para dirimir quaisquer dúvidas apresentamos como testemunhas : OSR; JOÃO VAZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente nesta - Capital à Avenida Bernardo Sayão, 567-Sector Centro Oeste e o - SR. ISAURI CBAFRINO DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente - nesta Capital, à Rua C-145 Quadra 377 Lote 16-Jardim América. Mediante os esclarecimentos acima aguardamos solução.

Goiânia, 08 de setembro de 1978

Sementes Ouro Verde Ltda



8  
07  
13

REF. DRT Nº 6704/78.

A condenação do GIT-03.

Goiânia, 11.09.78. IR Brito

Zaide Portilho de Brito  
Inspetora do Trabalho  
MAT. 1210 - CIP. N. 00535

Do SETPS, para aguardar o reclamante e colher alguns dados complementares, tais como:

- quem efetivava o pagamento;
- local de trabalho (em qual fazenda, quem é o proprietário etc);
- quem recebia as sementes.

Goiânia, 12.09.78

Barbosa  
Maria José Barbosa  
Inspetora do Trabalho

MAT. 1538 - CIP. N. 00513

Coord. Grupo - 3

Setor CTPS, em 15.09.78.

INFORMAÇÃO:

Nesta data, compareceu neste Setor ONOFRE FRANCISCO PEREIRA, o reclamante, o qual declarou o seguinte: que o contrato de trabalho foi firmado verbalmente com o SR. GILBERTO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA; que a remuneração acertada foi de Cr\$ 15,00 por quadra colhi

da (quadra de 300 m<sup>2</sup>); que o trabalho realmente era executado na fazenda do Sr. Péricles de Paula Júnior mas quem colhia as sementes era a firma SEMENTES OURO VERDE LTDA, que pagava ao proprietário da fazenda 30% do valor do produto colhido; que quem efetuava os pagamentos era a reclamada, nas pessoas de seus empregados JOÃO VAZ DOS SANTOS e DONA IRACEMA, sendo que esta última trabalha no escritório da firma e o outro é vendedor-viajante; que quem recebia as sementes era JOÃO VAZ DOS SANTOS, já referido, ou o empregado da reclamada conhecido por "GORDO".

À oportunidade, o reclamante entregou neste Setor um "VALE" assinado por ele, para a firma reclamada, o qual faço juntada aos autos.

Goiânia, 15.09.78.

Onofre Francisco Pessina  
reclamante

LP Brito

Zaide Portilho de Brito  
Inspetora do Trabalho  
MAT. 1540 - CIF. N. 00535

A Coordenação do GIT-03,  
em 15-09-78.

LP Brito  
Zaide Portilho de Brito  
Inspetora do Trabalho  
MAT. 1540 - CIF. N. 00535

9  
→

COD. 15156

**VALE**

N.º 3

Cr\$ 14.00

08

Onofre Francisco

Para

de de 19

TILIBRA

**CERTIDÃO**

CERTIDÃO que, em virtude de presente  
folha o documento, numerado e rubricado  
por mim, Diretor de

Goiania, 06 de outubro de 1978

Cheruto  
1º Diretor de Secretaria



LBIT. 3, em 15.09.78

Sr. Chefe da SIT:

Vusa, o presente processo sobre reclamação de anotação contratual nos seguintes termos: admissão em 07.07.78, na função de lavrador, salário de R\$ 15,00 por 300 m<sup>3</sup> (trezentos metros cúbicos) de sementes colhidas e data de saída em 18.08.78.

A firma reclamada, sementes Ouro Verde Ltda, negou a relação de emprego, através da informação do diligenciador, na audiência e na defesa escrita apresentada intempestivamente, com quarenta minutos além do prazo fatal, alegando que o reclamante trabalhava na fazenda Rancho Dois P de propriedade do Sr. Pêreles de Paula Júnior, amigo do Sr. Gilberto Simplicio de Oliveira, sócio da firma, que se encontrava, por amizade, orientando a colheita de sementes naquela fazenda.

Até a informação de fls. 07, o reclamante esclareceu que:

- realmente, os serviços eram executados na fazenda do Sr. Pêreles de Paula Júnior, mas que o mesmo apenas recebia 30% do

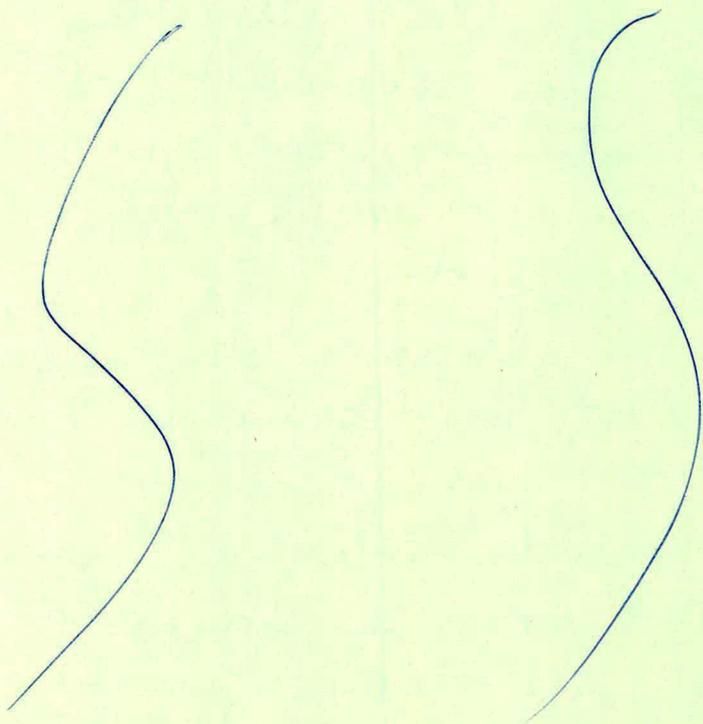
valor do produto colhido pela reclama-  
da;  
- os pagamentos eram efetuados pe-  
lo Sr. João Vaz dos Santos, vendedor  
viagante da reclamada, em no escri-  
tório da firma Sementes Ouro Verde  
Ltda (vale assinado pelo empregado men-  
cionado e com carimbo da firma, fun-  
tado ao processo);

- quem o contratou foi o Sr.  
Gilberto Simplicio de Oliveira, sócio  
da reclamada.

A' consideração

Barbosa

Maria José Barbosa  
Inspetora do Trabalho  
MAT. 1538 - CIF. N 00513





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DRT-Nº 6704/78

07  
11

Solicito, através de diligência na empresa Se  
mentes Ouro Verde Ltda, seja informado o seguinte:

a) examinar os documentos de Caixa (lançamen-  
tos contábeis) se consta algum pagamento efetuado ao recla-  
mante, referente aos meses de julho e agosto do exercício em  
curso;

b) relatar todo e qualquer pagamento da empre-  
sa, no que tange à colheita, se for o caso, em que apare-  
ça o nome do reclamante.

c) o recibo de fl. 8, não faz nenhuma prova  
de adiantamento salarial e nem implica em responsabilidade  
do empregador.

À C. GIT - 02, para cumprir.

SIT - 19/09/78.

*Wilson Bretones*

WILSON BRETONES  
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho  
Matrícula 2.119.429

WB/dpa...

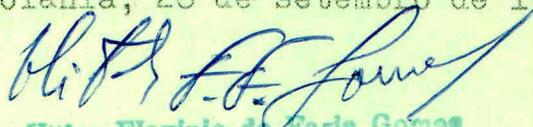
S S

Sr. Chefe da SIT:-

Em diligência cumprida nesta data constatei que dos documentos de caixa da reclamada / relativos aos meses de julho e agosto últimos, que me foram presentes e que examinei, não consta qualquer pagamento ao reclamante, seja a que título for, e nem mesmo figura o seu nome em tais documentos.-

É o que informo.-

Goiânia, 26 de setembro de 1978



**Hitler Flavino de Faria Gomes**  
Inspetor do Trabalho  
Matrícula 1.198.994

SIT, 29/09/78

Face o constante dos autos,  
poro este à consideração de V. S<sup>ª</sup> seguindo  
que seja o processo encaminhado à Junta  
de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



**WILSON BRETONES**  
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho  
Matrícula 2.400.427

De acordo.

Antes, porém, devolva-se a CTPS  
e oriente-se o reclamante.

DPT, 29/09/78.



**Modestino Hermano**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO  
MAT. 1.198.934 - CIF 00516



12  
10  
10

DRT- N° 6704/78

AO SCTPS para devolver a  
CTPS ao reclamante e esclarecê-lo que o  
processo será encaminhado à junta de con-  
ciliação e julgamento de forma:

À CGIT-01 para encami-  
nhar.

SIT, 29/09/78

*Wilson*

WILSON BRETONES  
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho  
Matrícula 2.100.429

Ors

SCTPS para responder o reclamante  
quanto ao recebimento e fim de devolução  
da mesma a CTPV.

CGIT-01, 29/09/78

*Miraleo*

Miraleo Godinho  
Inspetor do Trabalho  
MAT. 1-196.328 - C.F. N. 00515

S.C.T.P.S., em 29/09/78

Nesta data compareceu neste  
seção o reclamante, oportunidade  
em que foi orientado sobre o  
novo curso do processo, tendo,  
inclusive, recebido sua CTPS, sem  
anotação.

*Fausto*

Fausto Moreira Diniz  
Inspetor do Trabalho  
MAT. 3370 - C.F. N. 00493

Recebi minha CTPS  
em 29.09.78

Quero saber Francisco Pereira.

A Condenação para a  
dívida fins.  
em 29/09/78

  
Fausto Moreira Diniz  
Inspetor do Trabalho  
MAT. 3370 - CIE. N. 00493

A SIT.

Tendo sido deturpado, as reclamante,  
a CTPS constantemente obtida, deturpa e esta  
(Refiro o presente processo para o an-  
tecedente a Junta de Conciliação  
& Julgamento.

A Consideração  
CGIT-01 em 29/09/78

  
Miráleo Godinho  
Inspetor do Trabalho  
MAT. 1496-328 - CIE. N. 00515



13  
71/100

DRT nº 6704/78

À DPT

Sr. Diretor:

Devolvida a CTPS ao recelante e tendo sido orientado conforme informa o § CTPS, encaminhando o processo a V.ª propendo remessa à J. C. J.

À consideração.

*Wilson Bretones*

WILSON BRETONES

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Matrícula 2.400.429

Ao Gabinete do Senhor Delegado, com a proposta de encaminhamento ao órgão local da Justiça do Trabalho.

DPT - 02/10/78

*Modestino Hermano*

MODESTINO HERMANO,

Diretor

1.198.934

A douta Junta de Conciliação e Julgamento, como seu posto.

DR 0 - 02.10.78 -

*Maria Veiga*  
Substituto D.R.

**RECEBIMENTO**

Nesta data, faço recebimento dos presentes autos.

Goiânia, 4 de 10 de 1978

*Paulo*  
Secretário

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 4 de 10 de 1978

*Paulo*  
DIRETOR DE SECRETARIA

*Exp Paulo*  
*Not.*

9a. 05. 10. 78,

*[Signature]*  
Heráclito Pena Junior  
Juiz de Trabalho -

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi designada  
em 6/11/1978 às 13:10 horas, para  
realização da audiência, ficando ciente  
reclamante.

Goiânia, 05 de outubro de 1978

*Antônio*  
Chefe da Secretaria

DE GOIÂNIA

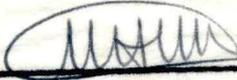
1522/78

06 outubro 78

Ilm<sup>o</sup> Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado de que foi designado o dia 06 (seis) de novembro do corrente ano, às 13,10 (treze e dez) horas, na sede desta Junta, à Praça Cívica nº 226 - Centro, para realização da audiência de instrução e julgamento relativa ao processo JCJ. nº 1.857/78, em que V. Sa. é Reclamante e Semente Ouro Verde, Reclamado.

Atenciosamente.

  
p/ Diretor de Secretaria

À  
Onofre Francisco Pereira.  
Rua 13 nº 29 Qd-13 Lt-30.  
Vila St<sup>a</sup> Helena.

NESTA

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal nº \_\_\_\_\_

em data de 09 de outubro 1978

  
p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

13/5  
M

NOTIFICAÇÃO N.º 4507/78

Sr. Semente Ouro Verde.  
Rua 05 nº 389.  
Vila Abajá.

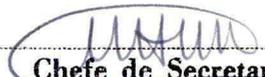
ASSUNTO: Reclamação apresentada

ONOFRE FRANCISCO PEREIRA.

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro - às 13,10 ( treze e dez ) horas do dia 06 ( seis ) do mês de novembro/78, a audiência relativa a reclamação acima referida.

Goiânia, 06 de outubro de 1978

p/

  
Chefe de Secretaria

**CERTIDAO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 7.359  
Goiânia, 09 de outubro 1978

p/   
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço j untada aos presen-  
tes autos  $\frac{DC(S)}{DA(S)}$

Da que segue

Goiânia, 06 de 11 1978

8/ DIRETOR DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**  
Certifico que esta certidão foi expedida e  
correspondente ao processo de Registro  
Conto nº \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
Cadastrado em \_\_\_\_\_

# 16  
B

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.857 / 78 .

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1978, às 13,10 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Onofre Francisco Pereira contra Semente Ouro Verde, relativa a anotações contratuais no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Gilberto Simplício de Oliveira, a quem o MM. Juiz Presidente concedeu o pra- zo de três dias para juntar aos autos o contrato social da firma, pena de confissão.

Dispensada a leitura da inicial, disse a recda. que o recte. não foi seu empregado.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento foi designado o dia 1º de dezembro do corrente ano, às 14h30min., cientes as partes, inclusive de que devem comparecer para depoimento, pena de confissão.

Nada mais e, para constar, eu, *B*, datilografei a pre- sente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

*Gilberto Simplício de Oliveira*

*Onofre Francisco Pereira*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data,

presente ao  
processo n.º 11.100/1978

Goiânia, 08 de 11 de 19 78

Paulo  
CHEFE DE SECRETARIA

6-11-78

17  
15/11



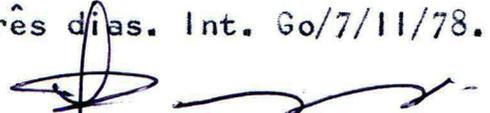
# SEMENTES OURO VERDE LTDA.

GERMINAÇÃO GARANTIDA

EXMO SR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.



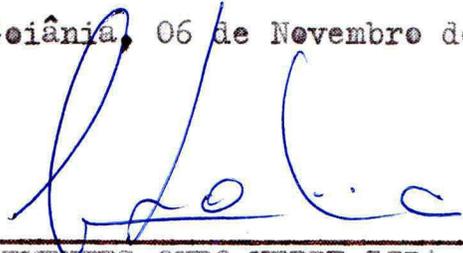
J. Vista à parte contrária, prazo de três dias. Int. Go/7/11/78.

  
Juiz do Trabalho

SEMENTES OURO VERDE LTDA, firma comercial estabelecida nesta Capital, à Rua 5 nº 389 Vila Abajá, CGC nº 02216760/0001-66 vem-via do presente encaminhar à V. EXCIA. cópia do contrato social-para que seja anexado ao processo.

P. Deferimento

Goiânia, 06 de Novembro de 1988

  
SEMENTES OURO VERDE LTDA

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SEMENTES OURO VERDE LTDA.



1 - GILBERTO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua 7, nº 655, S. Oeste, nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº RG. 4.915.425, expedida pela Sec. de Seg. Pública de São Paulo;

2 - JACI TERRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua 7, nº 655, S. Oeste, nesta Capital, portador da carteira de Identidade nº 5.161.051, expedida pela Sec. de Seg. Pública de São Paulo, tem justos e contratados uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada para exploração do ramo de: Comércio e Representações de sementes, cereais, sal, açúcar, rações, fertilizantes, arame e produtos para lavoura, por atacado e varejo, regulando-se a mesma pelas cláusulas que adiante se vêm:

PRIMEIRA: A sociedade que pelo presente instrumento formam os abaixo assinados é de responsabilidade limitada ou por cotas para exploração do ramo de: Comércio e Representações de sementes, cereais, sal, açúcar, rações, fertilizantes, arame e produtos para lavoura em geral, por atacado e varejo, como sócios cotistas fazem parte, GILBERTO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA e JACI TERRA;

SEGUNDA: A sociedade girará sob denominação social de: SEMENTES OURO VERDE LTDA., da qual usarão todos os sócios em negócios de firma, em conjunto ou separadamente, que por este motivo ficam expressamente proibidos de inscrevê-los em endossos, saques de favor fianças ou abonos a terceiros;

TERCEIRA: O Capital social é de Cr\$ 500.000,00-(Quinhentos mil cruzeiros) dividido em 2.500 cotas de Cr\$ 100,00-(Cem cruzeiros) cada uma, para sua constituição entrarão os sócios, GILBERTO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA, com Cr\$ 250.000,00-(Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ou sejam 2.500 cotas, integralizadas no ato da assinatura deste, em moeda corrente do país, e JACI TERRA, com Cr\$ 250.000,00-(Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ou sejam 2.500 cotas, integralizadas em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento contratual;

100



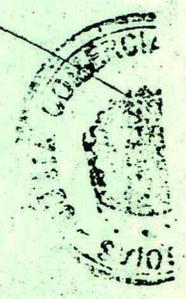
*Handwritten signature: José Augusto*

**AUTENTICACÃO**  
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.  
Goiania, 10 / 08 / 77

*Handwritten signature*  
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

**AUTENTICACÃO**  
Certificado em 10 de agosto de 1977  
20 9 7  
*Handwritten signature*

*Large handwritten signature or scribble*



QUARTA: Que a sede do estabelecimento será à rua S, 389-V. Alajá;

QUINTA: Que iniciará suas atividades comerciais em 15/06/76;

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio cingirá até o limite de sua contribuição ao capital social, para cada sócio;

SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio;

OITAVA: Fica terminantemente proibido o uso da denominação social em qualquer ato que comprometa a sociedade, que seja estranho e interesse dela;

NONA: As retirada pro-labore serão feitas de comum acordo, desde que não venham prejudicar o bom andamento dos negócios sociais;

DÉCIMA: No fim de cada exercício será dado um balanço geral, para apuração dos lucros e prejuízos;

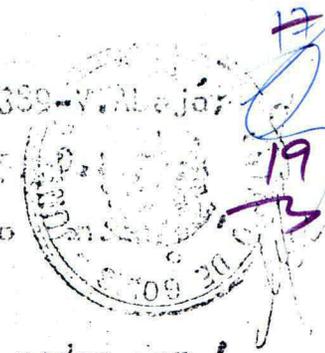
1) - Os lucros ou prejuízos sofridos em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seus capitais;

UNDÉCIMA: A duração da sociedade será por tempo indefinido;

DUZÉCIMA: Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade se dissolverá, procedendo-se a um balanço geral da firma até a data do óbito;

TÉRCIA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação em vigor ou a este tipo de sociedade aplicável;

E, como assim contratam, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as cláusulas acima e fazem o presente instrumento em 02 vias de igual teor, todas assinadas pelos sócios e por duas testemunhas que a validade do ato.



Goiania, 01 de Junho de 1976

Dr. João Antônio de Oliveira  
Igori Barros de Abreu  
GOIÂNIA

ASSINADO POR EU DE DIREITO:  
SERVENTES ORIO VERDE LTDA,  
JACI TARRA



1778

AUTENTICADO  
 Centro de 19 que a [illegible] [illegible]  
 90.9.7  
*Oliver*  
 Cartorio do 7.º Ofício de [illegible]  
 [illegible]

**AUTENTICAÇÃO**  
 A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.  
 Goiânia, 18 / 8 / 1976

CARTORIO DO 7.º OFÍCIO  
 [illegible]



[illegible]

20 Ago 1976

31.676-76

REGISTRADO SOB Nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª Região  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

18  
20  
3

Notificação N.º 4920/78

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 09 de maio de 1978

Assunto: Vista do processo JCJ-1.157/78  
 Recorre.:   
 Recdo.:   
 Audiência:

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sobre o processo n.º 1.157/78.

Saudações

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 7853, em Goiânia, 10 de 11 de 1978.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

38

SECRETARIA DE JUSTIÇA



**JUNTADA**

Nesta data faço juntada aos process  
tes autos <sup>DC(S)</sup><sub>DA(S)</sub>  
ato que segue

Goiânia, 10 de 12 1978  
Dee Preto  
DIRETOR DE SECRETARIA

**CERTIFICADO**

Cartório que neste dia foi expedida e  
responsabilidade supra e sobre de Registro  
Total n.º \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
Cartório de Registro

#  
21

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.857 / 78 .

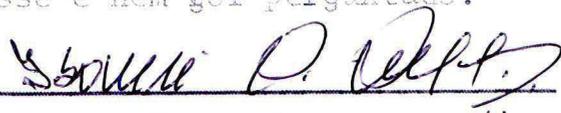
Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1978, às 14,30 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Onofre Francisco Pereira contra Semente Ouro Verde, relativa a anotação contratual no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Gilberto Simplício de Oliveira.

O recte. disse que não tinha prova testemunhal a produzir.

A seguir, passou a Junta a ouvir a 1ª testemunha da recda., Sr. Isauri Ceafriano Carvalho, bras., solteiro, - viajante, residente e domiciliado à Rua C-145, qd. 377, lote 16 - Jardim América. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: que conhece o recte.; que o recte. nunca trabalhou para a firma Semente Ouro Verde; que o recte. trabalhou para o Sr. Péricles de Paula Júnior, proprietário de um imóvel rural; que o recte. trabalhava tirando sementes para o referido Sr. Périclees. Nada disse e nem foi perguntado.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Depoente

A seguir, o MM. Juiz Presidente dispensou a última testemunha da recda. e encerrou a instrução.

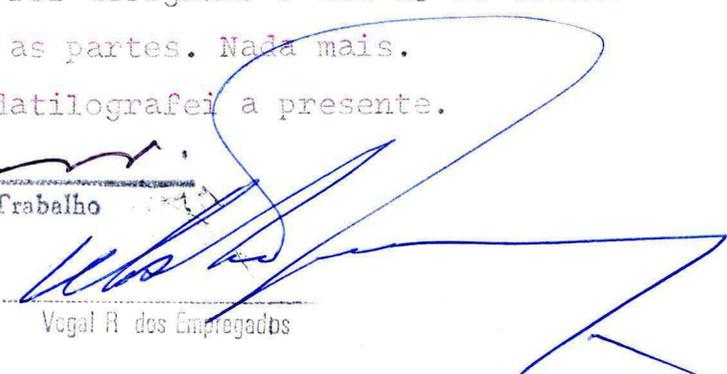
Razões finais orais.

Renovada a proposta de conciliação, não foi aceita.

Para julgamento foi designado o dia 13 de dezembro, às 12,31 hs., cientes as partes. Nada mais.

Eu, , datilografei a presente.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho

  
\_\_\_\_\_  
Vogal R dos Empregados

*Onofre Francisco Pereira*  
*Gilberto Simplício de Oliveira*

30

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, reenumerei as folhas do presente processo, certificando ainda a existência de um documento, à fl. 9 dos autos.

Go/12/12/78

*Elle Pato* Téc. Jud. "A"

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

*ato que segue*

Colônia, 14 de XII 1978

*Elle Pato*  
DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1857 /78 .

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 1978, às 12,31 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim, Vogal representante dos empregados, para julgamento da reclamação ajuizada por Onofre Francisco Pereira contra Semente Ouro Verde, relativa a anotação de Carteira no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

Vistos os autos.

Onofre Francisco Pereira, dizendo-se empregado da firma Semente Ouro Verde, solicitou ao Ministério do Trabalho (Delegacia Regional) providências para anotação do contrato de trabalho em sua Carteira, sustentando que o tempo de serviço foi de 07 de julho a 18 de agosto do corrente ano e que, como lavrador, ganhava à base de tarefa.

Na esfera administrativa a firma reclamada negou o vínculo de emprego.

Na impossibilidade de solucionar a contenda pela via administrativa, o processo foi enviado a esta Justiça especializada, onde a reclamada foi notificada e apresentou sua defesa, continuando a negar a relação empregatícia.

Instruído o processo, falaram as partes em razões finais.

Impossível a conciliação.

Tudo visto e examinado.

Negada a relação de emprego, tem o reclamante a obrigação de prová-la de modo cabal e definitivo.

No caso, essa prova não foi feita e a reclamada, por seu lado, demonstrou que o reclamante não lhe prestou serviços / (v. dep. r.), por isso, impõe-se o reconhecimento da inexistência do vínculo de emprego entre os litigantes

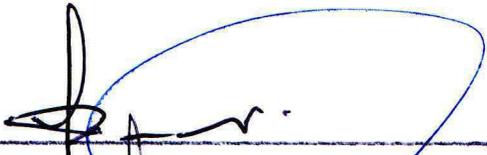
Assim,

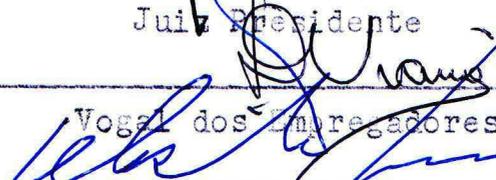
resolve esta Junta de Conciliação e Julgamento unanimemente, julgar o reclamante carecedor da ação proposta / contra a reclamada por inexistência de relação empregatícia.

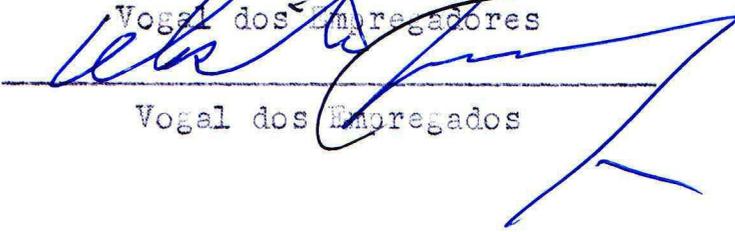
Custas pelo reclamante no importe de R\$ 98,00 calculadas sobre a quantia de R\$ 1.000,00, arbitrada para esse fim.

I.

Nada mais havendo encerrou-se a audiência, do que, para constar, eu M. Lucia, Téc. Jud., datilografei a presente ata que segue assinada pelo MM. Juiz Presidente e pelos Srs. Vogais.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregadores

  
\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregados



24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

Notificação n.º 5.515/78

~~Bela Horizonte - Minas Gerais~~

Em 14 de dezembro de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 13 de dezembro de 1978  
na Reclamação contra vós apresentada por Onofre Francisco Pereira  
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.  
Semente Ouro Verde  
Rua 95, nº 389-Vila Abajá.  
Nesta

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro  
Postal n.º 8.540  
Goiânia, 15 de 12 1978  
*[Assinatura]*  
PI Chefe de Secretaria

25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

Notificação n.º 5.516/78

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 14 de dezembro de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de de de 19

na Reclamação ~~contra vós representada por~~  
por vós apresentada contra **Semente Ouro Verde**

e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
/ Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.  
Onofre Francisco Pereira  
Rua 13, nº 29, qd. 13, lt. 30-Vila Santa Helena **CERTIDÃO**

Nesta

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Postel n.º P. 541

Goiânia, 15 de 12 1978

*[Assinatura]*  
/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, a Carteira já passou em pro-  
prio.

Goiânia, 19 de Janeiro de 19 79

[Signature]  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.  
Goiânia, 19 de 01 de 19 79  
[Signature]  
DIRETOR DE SECRETARIA

Procedeu a execução de  
as formalidades legais  
Em 22 / 01 / 79

[Signature]  
Juiz do Trabalho

JUNTADA  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
Conta em frente  
Goiânia, 29 de Jan de 19 79  
Saulo E. Santos  
Pl Secretário

CONTA DE CUSTAS  
ATC nº 93/79

Exequente: União Federal  
Executado: Onofre Francisco Pereira  
la. JcJ de Goiânia - Proc. 1857/78

Custas processuais . . . . .	Cr\$ 98,00
Emolumentos . . . . .	Cr\$ 56,00
Total devido pelo reclamante . .	Cr\$ 154,00

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação . . .	Cr\$ 70,00
Penhora . . .	Cr\$ 70,00
Remoção . . .	Cr\$ 70,00
Avaliação . .	Cr\$ 70,00

Em 29-jan-79.

Seu E. Santos

Aux. Jud. "A"  
"Contador"

S

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao S.  
Presidente.

Goiania, 29 de Jan de 1979

*Seulo E. Santos*

PI Secretário

Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito,  
fixando a condenação em Cr\$154,00, sem prejuízo de nova atuali-  
zação;

Expeça-se mandado de execução, prosseguindo-se, se for o  
caso, até final.

Go.29.01.79

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi  
expedido o *mandado*

Go. 20 / 01 / 19 79

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1057/70

Mandado nº 92/79

27  
Daneles

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Dominos Ithair Martins Baptista Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente - mandado, passado a favor de : Cofres Públicos da União

Ferreira, em cumprimento notifique, cite, Onofre Francisco, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

"... Custas pelo recadastramento no importe de Cr\$ 2,00 calculadas sobre a quantia de Cr\$ 1.000,00, arbitrárias para esse fim."

Cálculos - fl. anexo

DESAC: "... Impõe-se mandado de execução, prosseguindo-se, se for o caso, até final."

Go, 29/01/79 (s) - Juiz do Trabalho

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRE, na forma da Lei.

Goiania 30, de Janeiro de 1.979

Eu, Daneles Diretor de Secretaria,

datilografei e subscrevi.

Amiraj Begi - Seixas 4  
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

Onofre Francisco Ferreira  
Rua 13 nº 29 - Ed. 13, Lt. 30 -  
Vila Cds. Helena

CERTIDÃO

28  
20/03/79

CENNERFICO e dou fê, que nesta data, compareci ao endereço constante do r. mandado, onde não encontrei o executado, mas, fui informado por sua esposa, D. Maria Olívia Pereira, que o mesmo se encontra na Cidade de Guapô, GO, com retorno previsto para o dia 31 do corrente mês.

O referido é verdade e dou fê.

Goiania, 12/03/1979

*[Handwritten Signature]*  
Of. J. Avaliador

<b>CONCLUSÃO</b>
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiania, 12 de 03 de 1979
<i>[Handwritten Signature]</i> DIRETOR DE SECRETARIA

Face ao Provimento nº 33, da Correged<sub>o</sub>ria Regional, ao arquivo.

Go/14/3/79

*[Handwritten Signature]*  
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1857/78

Mandado nº 92/79

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Domingos Athair Martins Baptista Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente - mandado, passado a favor de : Cofres Públicos da União, em cumprimento notifique, cite, Onofre Francisco Pereira, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

" ... Custas pelo reclamante no i porte de Cr\$ 98,00 calculadas sobre a quantia de Cr\$ 1.000,00, arbitrada para esse fim."

Referido - fls. anexas

RECLAMANTE: "... proceda-se à execução, prosseguindo-se, se for o caso, até final."

30,29/01/79 (r) - Juiz do Trabalho

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia 30, de Janeiro de 1.979

Eu, Janeiro Diretor de Secretaria,

datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

ONOFRE FRANCISCO PEREIRA

Rua 13 nº 29 - Qd. 13, Lt. 30 -

Vila Sta. Helena

CONTA DE CUSTAS

ATC nº 93/79

Exequente: União Federal  
Executado: Onofre Francisco Pereira  
la. JCJ de Goiânia - Proc. 1857/78

Custas processuais . . . . .	Cr\$ 98,00
Emolumentos . . . . .	Cr\$ 56,00
Total devido pelo reclamante . .	Cr\$ 154,00

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação . . .	Cr\$ 70,00
Penhora . . .	Cr\$ 70,00
Remoção . . .	Cr\$ 70,00
Avaliação . .	Cr\$ 70,00

Em 29-jan-79.

*Seulo E. Santos*

---

Aux. Jud. "A"  
"Contador"